



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício nº. 39/2024-PG¹

Mandaguauçu, 22 de março de 2024.

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste responder o requerimento a respeito do Projeto de Lei nº. 17/2024 que visa instituir o auxílio natalidade as servidoras de Mandaguauçu, da Comissão de Constituição, Legislação e Redação subscrito pela Vereadora Karina Grossi, solicitando a inclusão de demais servidores no auxílio bem que seja incluído no próprio o valor do auxílio, tendo como parâmetro sugerido a Unidade Fiscal Municipal.

Primeiramente, agradecemos pela sugestão de incluir o benefício aos demais servidores. No entanto, é importante considerar que uma ampliação como essa exigiria uma nova projeção contábil; além disso, estimar com precisão o número de servidores que seriam beneficiados se tornaria desafiador e poderia prejudicar a manutenção do auxílio a longo prazo.

Além do mais, o fato de iniciar com o auxílio natalidade para um grupo específico nos permitirá avaliar os impactos e realizar ajustes conforme necessário. Posteriormente, poderemos considerar a extensão do benefício a outros grupos de servidores de forma gradual e planejada

Quanto à inclusão do valor em reais ou em unidade fiscal de Mandaguauçu (UFIM) no texto do projeto de lei, entendemos ser mais adequado manter os termos atuais. O método para fixar o auxílio será por meio de Decreto (também adotado no auxílio alimentação), o que nos permitirá uma gestão ágil e eficaz. Além disso, nos moldes atuais, evita-se a necessidade de revisões legislativas frequentes caso fosse previsto de forma taxativa, o que tornaria o processo mais burocrático, pois precisaríamos de um novo projeto de lei para alterá-lo. Desta forma, garantimos uma resposta mais rápida às necessidades emergentes e uma administração mais eficaz dos recursos públicos.

Ressalta-se, portanto, que a elaboração do Projeto de Lei nº. 17/2024 não se limitou a replicar leis de outros municípios, mas sim, serviu de parâmetro, do qual possibilitou ao Poder Executivo Municipal utilizar suas próprias prerrogativas para produzir material próprio.

Portanto, embora as sugestões sejam pertinentes e valiosas, neste momento, a implantação do auxílio natalidade no município, conforme tratada no presente Projeto de Lei, depende da manutenção das condições originais da proposta. Posteriormente e de forma gradual, o auxílio poderá ser estendido a demais servidores, seguindo o mesmo método do auxílio alimentação vigente.

Confiamos na sensibilidade e comprometimento de todos os vereadores para que possibilitem a submissão plenária e a aprovação do projeto, com a devida atenção e prioridade, incluindo o regime de urgência e a convocação de sessões extraordinárias.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Keetby Midauar
Procuradora-Geral

Câmara Municipal de Mandaguauçu-PR
Excelentíssimo Sr. Presidente da Casa de Leis
FABRICIO CESAR MARTELOZZI

Câmara Municipal de Mandaguauçu



PROTOCOLO GERAL 177/2024
Data: 22/03/2024 - Horário: 13:50
Administrativo

¹Memorando nº. 2.221/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A32A-BF17-E4F9-5078

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KEETBY THERESE MIDAUAR SEGHESI (CPF 066.XXX.XXX-03) em 22/03/2024 09:19:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR CADAMURO (CPF 490.XXX.XXX-68) em 22/03/2024 09:22:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A32A-BF17-E4F9-5078>